



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 701/2019/GME-ME

Brasília, 25 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador MARCELO CASTRO  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

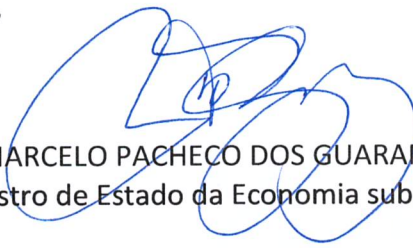
**Assunto: Proposta de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 47/2019 – CN**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que em virtude de ocorrência de solicitação de adequação no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 47/2019-CN, encaminhada pelo Ministério da Saúde, por meio do Ofício nº 890/2019/DATDOF/CGGM/GM/MS, de 19 de novembro de 2019, submeto a Vossa Excelência, em anexo, proposta de modificação do referido PLN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 565, de 11 de novembro de 2019.

A presente proposta, conforme demonstrado na Nota Técnica SEI nº 11455/2019/ME, de 19 de novembro de 2019, objetiva ajustar programações no âmbito do Ministério da Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 890/2019/DATDOF/CGGM/GM/MS, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, alterando o valor global do referido crédito.

Atenciosamente,

  
MARCELO PACHECO DOS GUARANY'S  
Ministro de Estado da Economia substituto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria de Orçamento Federal  
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Programações Orçamentárias Estratégicas  
Coordenação Técnica de Acompanhamento e Avaliação

Nota Técnica SEI nº 11455/2019/ME

Assunto: **Proposta de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 47/2019 – CN.**

Referência: Processo SEI nº 10080.101346/2019-53

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de incluir programações do Ministério da Saúde - MS no projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente” (PLN nº 47/2019 - CN), encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 565, de 11 de novembro de 2019.

2. Dessa forma, esta Secretaria submete à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a modificação de parte dos Anexos I e II ao Projeto de Lei encaminhado originalmente, na forma descrita na presente Nota, para atender necessidade do Ministério da Saúde.

## ANÁLISE

3. Foi encaminhado a esta Secretaria de Orçamento Federal o Ofício nº 890/2019/DATDOF/CGGM/GM/MS, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que trata de solicitação de alteração do PLN nº 47/2019 – CN, em tramitação no Congresso Nacional.

4. As informações constantes do mencionado Ofício justifica as mudanças diante da necessidade de atendimento de ações a cargo do Fundo Nacional de Saúde - FNS, verificadas após o envio do referido projeto de lei ao Congresso Nacional.

5. Destaca-se que a demanda do Ministério da Saúde será atendida com remanejamento entre dotações orçamentárias das programações do próprio órgão, conforme descrito a seguir:

**Tabela 1: Inclusão de programações solicitada pelo Ministério da Saúde.**

| Origem / Destino | Órgão                       | Unidade Orçamentária            | Funcional - Programática | Ação / Subtítulo                                                                                                                                                                 | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | Valor                             |
|------------------|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------------------|
| Cancelamento     | 36000 - Ministério da Saúde | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.2015.8535.9070    | 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde / 9070 - Aparalhamento de Unidades de Saúde (Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco) - Aracaju - SE | 20  | 4   | 7  | 71  | 6  | 188 | R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) |
| Suplementação    | 36000 - Ministério da Saúde | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.2015.2E90.0028    | 2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência                                                                                                              | 20  | 3   | 7  | 31  | 6  | 188 | R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) |

|  |  |  |  |                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  | Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas / 0028 - No Estado de Sergipe |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

6. Por conseguinte, considerando a necessidade de viabilizar as solicitações apresentadas, pleiteia-se a modificação de parte dos Anexos I e II anteriormente enviados e constantes do PLN nº 47/2019 – CN, conforme Tabela 1 contida na presente Nota.

7. Destaca-se que o valor original do crédito em pauta será alterado, com acréscimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de programações do orçamento da seguridade social, e assim verifica-se a necessidade de alteração do texto do PLN em questão e de sua ementa, uma vez que há modificação do valor global de R\$ 470.491.903,00 (quatrocentos e setenta milhões, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e três reais) para R\$ 490.491.903,00 (quatrocentos e noventa milhões, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e três reais), em razão das mudanças propostas.

8. Cabe ressaltar que o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

9. Registre-se, ainda, que o art. 126 da citada Resolução prevê: “na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual”.

## CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, submete-se à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a modificação de parte dos Anexos I e II ao Projeto de Lei encaminhado originalmente, na forma da Tabela 1 contida na presente Nota, para atender necessidade do Ministério da Saúde.

11. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO CESAR ROCHA MACHADO

Coordenador Técnico de Acompanhamento e Avaliação

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO PIFANO PONTES

Coordenador-Geral de Programações Orçamentárias Estratégicas

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Subsecretário de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Rocha Machado, Coordenador(a)**, em 19/11/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pifano Pontes, Coordenador(a)-Geral**, em 19/11/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira, Subsecretário(a)**, em 19/11/2019, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



**Referência:** Processo nº 10080.101346/2019-53.

SEI n° 5084228



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro  
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 890/2019/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 19 de novembro de 2019.

Ao Ministro de Estado da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar  
70048-900 Brasília/DF  
E-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

**Assunto: Alteração de projeto de lei para execução de emenda de bancada obrigatória.**

*Referência: Caso responda a este Ofício, mencionar expressamente o Processo SEI nº 25000.186789/2019-26.*

Senhor Ministro,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência à solicitação de crédito adicional para alteração de emenda impositiva da bancada de Sergipe, a qual demanda projeto de lei não encaminhado no momento oportuno ao Congresso Nacional. Com o objetivo de viabilizar a alteração pleiteada pela referida bancada, solicito que seja encaminhado ao Congresso Nacional pedido de alteração em projeto de lei de crédito suplementar em tramitação compatível, como, por exemplo, o PLN nº 048/2019.

A alteração solicitada está detalhada no Ofício nº 73/2019 - GDFR (0012121670), anexo, e, em síntese, apresentada a seguir:

| Origem/<br>Destino   | Funcional -<br>Programática | Ação/Subtítulo                                                                                                                                                                                                            | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR                                               |
|----------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------------------------------------|
| DE<br>(cancelamento) | 10.302.2015.8535.9070       | 8535 -<br>Estruturação<br>de Unidades de<br>Atenção<br>Especializada<br>em Saúde,<br>9070 -<br>Aparelhamento<br>de Unidades de<br>Saúde<br>(Consórcio<br>Intermunicipal<br>do Vale do São<br>Francisco) -<br>Aracaju - SE | 20  | 4   | 7  | 71  | 6  | 188 | R\$<br>20.000.000,00<br>(vinte milhões<br>de reais) |

|                         |                       |                                                                                                                                                                                          |    |   |   |    |   |     |                                                     |
|-------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|----|---|-----|-----------------------------------------------------|
| PARA<br>(suplementação) | 10.302.2015.2E90.0028 | 2E90 -<br>Incremento<br>Temporário ao<br>Custeio dos<br>Serviços de<br>Assistência<br>Hospitalar e<br>Ambulatorial<br>para<br>Cumprimento<br>de Metas, 0028<br>- No Estado de<br>Sergipe | 20 | 3 | 7 | 31 | 6 | 188 | R\$<br>20.000.000,00<br>(vinte milhões<br>de reais) |
|-------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|----|---|-----|-----------------------------------------------------|

Agradeço a atenção dispensada e coloco esta Pasta à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 19/11/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012272921** e o código CRC **BDEA2719**.

Referência: Processo nº 25000.186789/2019-26

SEI nº 0012272921

Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais - DATDOF  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Fábio Reis - MDB/SE

Ofício nº 73/2019 – GDFR

Brasília, 06 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ HENRIQUE MANDETTA**  
Ministro de Estado da Saúde  
Esplanada dos Ministérios  
Brasília - DF

**Assunto: Solicitação de abertura de Projeto de Crédito Adicional para alteração da emenda impositiva da Bancada de Sergipe ao OGU 2019.**

Senhor Ministro,

1. Sirvo-me do presente para solicitar os seus melhores préstimos no sentido de provocar a abertura de Projeto de Crédito Adicional para proceder as alterações necessárias em emenda impositiva de autoria da Bancada de Sergipe, aprovada na LOA 2019 a cargo deste órgão, conforme detalhado a seguir.
2. Trata-se da Emenda nº 71270015, destinada à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aparelhamento de Unidades de Saúde (Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco) - Aracaju – SE, Funcional Programática nº 10.302.2015.8535.9070, Modalidade de Aplicação 71, Resultado Primário (RP) 7, aprovada no valor total de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).
3. No início de maio, no momento de lançar a emenda no sistema do FNS, foi constatado um problema na referida emenda, pois o subtítulo da mesma está localizado em Aracaju e o CNPJ do Consórcio beneficiado é de Amparo do São Francisco, outro município sergipano. Na época procurou-se a Aspar desse Órgão e os técnicos informaram que esta alteração só poderia ser feita através de PLN, em momento oportuno.
4. No mês de julho último formalizou-se consulta à Aspar nos termos seguintes, e a resposta segue grifada em amarelo:

“Considerando que o CNPJ do Consórcio é de Amparo do São Francisco e que a unidade de saúde a ser aparelhada funcionará em Aracaju, qual a alteração que o Ministério sugere que seja solicitada pela Bancada?” (e-mail enviado em 31/07/19 à ASPAR)

SUGERIMOS QUE A EMENDA SEJA ALOCADA NO SUBTÍTULO REFERENTE AO ESTADO DO SERGIPE (POSSIBILITANDO ASSIM O CADASTRAMENTO POR QUALQUER ENTIDADE VINCULADA DENTRO DO PRÓPRIO ESTADO).



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Fábio Reis** - MDB/SE

5. Diante das orientações da Aspar/MS, enviamos no dia 04/09/2019 o Ofício nº 063/2019 – GDFR (anexo) solicitando as alterações nos moldes sugeridos por este Ministério.

6. Ocorre que, apesar do envio tempestivo do ofício, as medidas necessárias não foram adotadas, não sendo enviada solicitação de Projeto de Crédito Adicional necessário à plena execução da emenda.

7. O dano poderia ter sido irreparável, não fosse a aprovação do PLN 27/2019 que estendeu o prazo para abertura de créditos até 14/11/2019, permitindo ao Ministério da Saúde corrigir esta falha que prejudicaria imensamente a Bancada de Sergipe que, destaque-se, tomou todas as medidas necessárias nos prazos corretos.

8. Ante todo o exposto, e considerando que, devido ao decurso do tempo, o Consórcio CONIVALES não teria mais tempo hábil para adoção das medidas necessárias à execução da emenda, solicitamos que as alterações sejam feitas conforme descrito abaixo:

DE:

| EMENDA   | F. PROGRAMÁTICA - SUBTÍTULO                                                                                                                                                                | GND | M.A. | CNPJ               | VALOR         |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------------|---------------|
| 71270015 | 10.302.2015.8535.9070 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aparelhamento de Unidades de Saúde (Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco) - Aracaju – SE | 4   | 71   | 28.715.986/0001-03 | 20.000.000,00 |

PARA:

| EMENDA   | F. PROGRAMÁTICA - SUBTÍTULO                                                                                                                                      | GND | M.A. | CNPJ               | VALOR         |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------------|---------------|
| 71270015 | 10.302.2015.2E90.0028 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Estado de Sergipe. | 3   | 31   | 04.384.829/0001-96 | 20.000.000,00 |

9. Sendo o que há para o momento e na certeza da atenção habitual, despeço-me renovando protestos de elevada estima e consideração, ao tempo que permaneço ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

  
**Deputado FÁBIO REIS**  
Coordenador da Bancada de Sergipe



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

**Processo nº 10080.101346/2019-53**

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Manifesto anuência à Minuta de Ofício SOF-COTAV (5073152), assim como à Nota Técnica nº 11455/2019/ME (5084228), que tratam da necessidade de incluir programações do Ministério da Saúde - MS no projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente” (PLN nº 47/2019 - CN), encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 565, de 11 de novembro de 2019.

Ressalva-se que o presente Processo ainda não foi analisado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Brasília, 21 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente  
**ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**  
Secretário Especial de Fazenda, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial de Fazenda Substituto(a)**, em 21/11/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5124295** e o código CRC **92DB54F9**.

**Referência:** Processo nº 10080.101346/2019-53.

SEI nº 5124295



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária

## DESPACHO

**Processo nº 10080.101346/2019-53**

De acordo com NOTA n. 03267/2019/GCG/CGAO/PGACFFSEO/PGFN/AGU.

À consideração da Senhora Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**MAÍRA SOUZA GOMES**

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária

Aprovo. Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado desta Pasta.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT**

Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Souza Gomes, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 22/11/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt, Subprocurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 22/11/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5153251** e o código CRC **EA387575**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS - CGAO-PGACFFSEO  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 4º ANDAR - SALA 482 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

**NOTA n. 03267/2019/GCG/CGAO/PACFFSEO/PGFN/AGU**

**NUP: 10080.101346/2019-53**

**INTERESSADOS: CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**ASSUNTOS: ORÇAMENTO**

1. A Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda deste Ministério (SEI: 5099487) submeteu à análise e manifestação desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma solicitação de adequação de programação orçamentária constante do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN 47/2019, de autoria do Poder Executivo, que: *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente"*, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, solicitação essa a ser enviada pelo Ministro de Estado desta Pasta ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (SEI: 5073152).
2. As alterações foram devidamente expostas e justificadas pela Secretaria de Orçamento Federal deste Ministério (Nota Técnica SEI nº 11455/2019/ME, SEI: 5084228).
3. Não identificamos qualquer óbice jurídico à proposição das referidas alterações, que, por tratarem de programação orçamentária específica constante de Projeto de Lei de abertura de crédito adicional, podem ser encaminhadas diretamente pelo próprio Ministro de Estado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (art. 166, § 5, da Constituição Federal c/c arts. 28, p.u., e 126 da Resolução CN 1/2006).
4. Encaminhe-se à Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária, com sugestão de envio posterior: (i) primeiro, ao Gabinete do Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e (ii) segundo, à Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda.

À consideração superior.

Brasília, 20 de novembro de 2019.

GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARÃES  
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 10080101346201953 e da chave de acesso ac070ac9

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARAES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 346522464 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME

FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARAES. Data e Hora: 21-11-2019 16:37. Número de Série: 0xB4607B757BF79737D08F3464DFB75CC0. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---